

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO – RS
EXTRATO DO EDITAL Nº 39/2026

O Município de Bom Princípio/RS torna pública a prorrogação do prazo de inscrições do Processo Seletivo para ingresso no curso de Qualificação e Capacitação Profissional do Programa RS Qualificação Recomeçar, referente ao Edital nº 11/2026.

As inscrições ficam prorrogadas até o dia **16 de julho de 2026**, permanecendo disponíveis **8 (oito) vagas** para o Curso de Capacitação e Qualificação para **Cuidador de Idosos e Pessoas com Deficiência**.

O cronograma do processo seletivo foi alterado conforme disposto no Edital nº 39/2026, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital nº 11/2026.

O edital completo encontra-se disponível no site oficial do Município.

Bom Princípio/RS, 06 de julho de 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Foesten Junior

Código Identificador:C07669C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.179/2026

LEI Nº 4.179/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
R\$ 150.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA.....R\$ 150.000,00

U.Orç. 01 – Secretaria Especial De Cidadania.....R\$ 150.000,00

11 – Trabalho

331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador

0099 – Apoio aos Trabalhadores

Atividade 2.285 – Apoio aos Trabalhadores.....R\$ 150.000,00

3.3.90.45.00 00 00 – Subvenções Econômicas.....R\$ 150.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 150.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 12- RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 150.000,00

U.Orç.01 - RESERVA DE CONTINGENCIA.....R\$ 150.000,00

99 – Reserva de Contingência

99999 – Reserva de Contingência

999990999 – Reserva de Contingência

Atividade 2.121 - Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00 - Reserva de contingência.....R\$ 150.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕESR\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 20 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 20 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:9E38FB50

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.181/2026

LEI Nº 4.181/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
R\$ 10.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 10.000,00

U.Orç. 04 – Bloco Gestão Do Sus.....R\$ 10.000,00

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0096 - Atenção Primária Em Saúde

Atividade 2.157 - Assit. Fin. Compl. aos Estados, DF e Munic.Pag

Piso Sal,dos Prof, da

Enfermagem.....R\$ 10.000,00

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções SociaisR\$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:

Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 10.000,00

U.Orç. 04 – Bloco Gestão Do Sus.....R\$ 10.000,00

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0096 - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE

Atividade 2.157 - Assit.Fin.Compl. aos Estados, DF e Munic.Pag Piso

Sal, dos Prof, da Enfermagem.....R\$

10.000,00

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

.....R\$ 10.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕESR\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de março de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de março de 2026.